



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EXTRACAO DE AREIA OLHOS D AGUA LTDA
CNPJ/CPF : 18.003.415/0001-84

Empreendimento : EXTRACAO DE AREIA OLHOS D AGUA LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RETIRO DO INDAIÁ número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35657-000 Leandro Ferreira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bom Despacho (LAT) -19.6162, (LONG) -45.1158

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 6191/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, devido ao empreendimento ter apresentado ADAs divergentes, não ter apresentado Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico referente a cisterna e um dos portos não está em área autorizada pela Outorga e AIA, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Extração De Areia Olhos D'água Ltda, para a atividade "A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 30.000 m³/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Leandro Ferreira/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 01/04/2022 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.